



DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
(Doutorado)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – CRICIÚMA – SC

EDITAL 21/2025/PPGDS

O **Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsa integral da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC.

1 DAS VAGAS

- 1.1 O quantitativo de bolsas, bem como, sua implementação, serão realizados conforme disponibilidade no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) da FAPESC. Edital FAPESC No. 58/2025
- 1.2 Os valores das bolsas de doutorado são de R\$3.392,15 (três mil trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos), sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

2 DA DEFINIÇÃO

- 2.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de custeio para manutenção do(a) bolsista(a), cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES, e isenção da mensalidade, observada a duração das bolsas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas nos períodos de **17 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026** das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

3.1.1. As inscrições deverão ser realizadas por e-mail, devendo serem encaminhadas juntamente com toda a documentação de inscrição, conforme item 3.2, para o endereço de e-mail seletivo.ppgds@unesc.net.

3.1.1.1. Somente serão aceitas as inscrições recebidas até o último dia do período de inscrição, dia **12 de fevereiro de 2025**.

3.1.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.

3.1.1.3. O Programa de Desenvolvimento Socioeconômico da Universidade do Extremo Sul Catarinense não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do PPGDS.

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I), fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico ou a ser obtido no endereço <http://www.unesc.net/ppgds>, devidamente preenchido;
- b) Currículo Lattes atualizado de acordo com o quadro 2.
- c) Tabela de Pontuação (ANEXO II do presente edital);
- d) Documentação comprobatória da Tabela de Pontuação, na respectiva ordem e devidamente numerada.

4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para concessão e/ou manutenção de bolsa:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;

III – se servidor(a) público(a), demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

IV – estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

V – firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

5.1 Os(as) estudantes contemplados(as) deverão atender às seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa:

- Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- Dedicar-se (40 horas semanais) às atividades do programa de pós-graduação para bolsas integrais, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID vinculado;
- produto entregável obrigatório: 01 (uma) tese de doutorado;
- produtos/entregáveis recomendados: produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.
- Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do(a) Coordenador(a) do Programa e respectivo orientador(a), para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.
- Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.
- Participar, obrigatoriamente, com a Comissão Organizadora dos Eventos Científicos da Unesc, nos eventos que forem convocados.

5.2 O(a) estudante poderá ser substituído(a) no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou taxa. Nestes casos a substituição do(a) estudante deverá ser precedida do cancelamento da vigente e cadastramento posterior do(a) novo(a) pós-graduando(a).

5.2.1 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico decidir pela utilização da bolsa e taxa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 5.2 do presente edital, podendo concedê-la ao(a) próximo(a) candidato(a) conforme classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

6 DA DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

6.1 Os benefícios serão concedidos conforme número de parcelas disponibilizadas pelo fomento, se atendida à seguinte condição:

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a) feita pela Comissão de Bolsas.

6.2. A duração das bolsas não poderá ser prorrogada, mesmo nas situações que ocorra a prorrogação do prazo de defesa pelo doutorando, o qual, nesta hipótese, deverá arcar com os custos da mensalidade dos meses de prorrogação.

6.3 A Bolsa será concedida por um período máximo de 48 meses, de acordo com a disponibilidade orçamentária da agência de fomento.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) para bolsas em nível de doutorado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da sua seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima 50 pontos para o(a) primeiro(a) colocado(a) conforme quadro abaixo:

Quadro 1:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos). Conforme pontuação do quadro abaixo, preencha o ANEXO II, levando em consideração o período de **2021 a 2025**. Deverá ser enviado documentação comprobatória dos itens pontuados, a pontuação será conferida pela Comissão de Bolsas;

Quadro 2:

IT	ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Publicação científica (artigos Qualis A)	3			25 pontos (soma dos itens 01, 02, 03 e 04)
02	Publicação científica (artigos Qualis B), livros e capítulos de livros.	2			
03	Publicação científica (artigos Qualis C) trabalhos completos em anais de eventos)	1			
04	Resumos de trabalhos em eventos científicos	0,5			
05	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5			15 pontos (soma dos itens 05, 06, 07, 08 e 09)
06	Atuação como monitor de disciplina na graduação	1 por semestre			
07	Atuação como monitoria / organização em eventos científicos	0,5 por evento			
08	Participação em grupo de pesquisa	0,2 por semestre			
09	Premiação de trabalhos de pesquisa e/ou extensão apresentados em eventos científicos	0,5			10 pontos (soma dos itens 10 e 12)
10	Iniciação científica e projetos de extensão como bolsista (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			
11	Iniciação científica e projetos de extensão como voluntário (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			
12	Exercício do magistério no ensino superior de graduação ou pós-graduação (lato sensu) com carga horária mínima de 4 h/a por semestre	1 por semestre			

7.2 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador(a) sem que antes os(as) orientandos(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados(as).

7.3 Em caso de empate, terá direito o(a) estudante que obtiver maior pontuação em publicações científicas, seguido pela maior pontuação no processo seletivo de seu ingresso. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o estudante que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Amurel, Amrec e Amesc.

7.4. Caso o candidato desejar, poderá utilizar a documentação apresentada no Processo Seletivo Prosuc/Capes de 2026, e deverá indicar expressamente no formulário de inscrição, dispensando a juntada de documentos comprobatórios neste processo.

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível no dia **12 de fevereiro de 2026**, na Secretaria do PPGDS, Bloco da Biblioteca, sala 15 e pela internet, no endereço <http://www.unesc.net/ppgds>

8.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Desenvolvimento Socioeconômico até às 23h59 **do dia 13 de fevereiro de 2026**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivo.ppgds@unesc.net.

8.3. O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível no dia **18 de fevereiro de 2026 após às 16h**, na Secretaria do PPGDS, Bloco da Biblioteca, sala 15 e pela internet, no endereço <http://www.unesc.net/ppgds>

8.4. Após a divulgação do resultado final dos contemplados(as), os candidatos(as) deverão providenciar a documentação e informações necessárias para implementação do benefício no sistema da plataforma Fapesc.

9 DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

PROCESSO SELETIVO FAPESC/CAPES/PPGDS – 2024 - CRONOGRAMA

Prazo para as inscrições	17 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado Preliminar	12 de fevereiro de 2026
Prazo Recursal	13 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final	18 de fevereiro de 2026 após às 16h
Entrega da documentação para implementação da bolsa (termo de compromisso e comprovante de titularidade conta corrente no Banco do Brasil)	24 de fevereiro de 2026 até às 12h

10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidos por meio: e-mail seletivo.ppgds@unesc.net ou no endereço <http://www.unesc.net/ppgds>

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

12 DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico.

Criciúma, SC, 17 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Dimas de Oliveira Estevam
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento Socioeconômico

ANEXO I



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Pró-Reitoria Acadêmica
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (Doutorado)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa definido pelo **Edital 021/2025/PPGDS** da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Nome:			
Nascimento: / /		Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
Telefone comercial:			
E-mail:			

() Solicito que a documentação apresentada para seleção do Edital 19/2025/PPGDS, seja utilizada para fins de pontuação e participação nesta seleção.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

Pró-Reitoria Acadêmica

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (Doutorado)

Edital 21/2025 PPGDS

NOME DO CANDIDATO:					
IT	ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Publicação científica (artigos Qualis A)	3			25 pontos (soma dos itens 01, 02, 03 e 04)
02	Publicação científica (artigos Qualis B), livros e capítulo de livros.	2			
03	Publicação científica (artigos Qualis C) trabalhos completos em anais de eventos)	1			
04	Resumos de trabalhos em eventos científicos	0,5			
05	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5			15 pontos (soma dos itens 05, 06, 07, 08 e 09)
06	Atuação como monitor de disciplina na graduação	1 por semestre			
07	Atuação como monitoria / organização em eventos científicos	0,5 por evento			
08	Participação em grupo de pesquisa	0,2 por semestre			
09	Premiação de trabalhos de pesquisa e/ou extensão apresentados em eventos científicos	0,5			10 pontos (soma dos itens 10 e 12)
10	Iniciação científica e projetos de extensão como bolsista (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			
11	Iniciação científica e projetos de extensão como voluntário (em programas oficiais) desde que comprovado produção acadêmica (apresentação e/ou publicação)	0,5 por mês			
12	Exercício do magistério no ensino superior de graduação ou pós-graduação (lato sensu) com carga horária mínima de 4 h/a por semestre	1 por semestre			
13	Cursar disciplina isolada em programas de pós-graduação Stricto Sensu	2 por disciplina			10 pontos (soma dos itens 13 e 14)
14	Pós-graduação Lato Sensu concluída	2 por curso			

Observação:

Favor colocar a documentação comprobatória na ordem da tabela acima;

A pontuação será referente ao período de 2021 a 2025 e será conferida pela Comissão de Bolsas;